



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

**ATA DA 397ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 17 DE ABRIL DE 2026.**

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas e quatro minutos, sob a presidência do Reitor, Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni, reuniram-se em sessão extraordinária e por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: representantes docentes: Adriana Olímpia Barbosa Felipe, Ana Lúcia Leite Moraes, Ana Olívia Barufi Franco de Magalhães, Antônio Carlos Doriguetto, Artur Justiniano Roberto Júnior, Carlos Giovani de Oliveira Nascimento, Carlos Tadeu Siepierski, Cláudio Roberto Caríssimo, Clibson Alves dos Santos, Eduardo Tonon de Almeida, Erika Pasqua Tavares, Estela Regina Oliveira, Gislene Araújo Pereira, Gislene Regina Fernandes, Helen de Oliveira Faria, José Claudinei Ferreira, Larissa Gonçalves Souza, Leonardo Henrique Soares Damasceno, Letícia Lima Milani Rodrigues, Luciana Maria dos Reis, Luiz Antônio Sarti Junior, Maria Rita Rodrigues, Marisa Ionta, Marta Gouveia de Oliveira Rovai Murilo César do Nascimento, Natalia da Silva Martins Fonseca, Raphael Nunes Nicoletti Sebrian, Rodrigo Sampaio Fernandes, Rogério Esteves Salustiano, Sônia Aparecida Figueiredo, Tábatta Renata Pereira de Brito, Vinícius de Souza Moreira e Walter Francisco Figueiredo Lowande; representantes TAEs: Adriano Francisco Barbosa, Augusto Carlos Marchetti, Clenilda Maria de Faria Santos, Daniela de Cássia Pereira, Fernanda Paiva de Oliveira, Giovanni Augusto Ferreira, Marco Aurélio Sanches, Rafael Martins Neves e Samara Bruzadelli Moscardini; representantes discentes: Ana Carolina Ramos Benvenuti, Camila Silva Borges, Efeh Victório Monteiro Crempe, Lara Basilio Coutinho, Lucas Daniel Santos Andrade, Marcos Leandro dos Santos Boldrin e Ulisses Silva Oliveira. Justificaram suas ausências, os seguintes conselheiros: Carmélia Bomfim Jacó Rocha, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Gael Yves Poirier, Leandro Araújo Fernandes, Marcela Filié Haddad Danziger e Simone Botelho Pereira. Constatada a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão com o expediente: Aprovação da realização da reunião extraordinária justificada pela urgência em se deliberar sobre a abertura dos concursos públicos, dado o prazo exíguo para realização dos certames devido ao período eleitoral. A reunião foi aprovada por unanimidade. Comunicados da Presidência: O Presidente deu boas-vindas às novas conselheiras e aos novos conselheiros: representantes do ICN: Clibson Alves dos Santos (que agora passa a ser titular da chapa) e Marina Wolowski Torres (sua suplente); representantes do ICT: Ana Olívia Barufi Franco de Magalhães (titular) e Osvail André Quaglio (suplente), representantes da FAMED: Anelena Moretto Salomão (titular) e Luciana de Barros Cavalcanti Michelutti (suplente). Foram dadas boas-vindas também ao novo titular da Auditoria da UNIFAL-MG, José Roberto Porto de Andrade, que assumiu ontem a função. O Presidente também agradeceu, em nome da gestão e do Consuni, ao Daniel Silva de Oliveira pelos trabalhos prestados à frente da Auditoria nos últimos anos. O Presidente lembrou ainda ao Consuni que, dentre suas funções, à Auditoria compete prestar assessoramento técnico aos conselhos superiores e orientar os órgãos e as unidades administrativas da instituição. O Auditor José Roberto agradeceu pelas boas-vindas e se colocou à disposição do Conselho. Ainda no expediente, o Presidente informou sobre uma atualização necessária no Conselho Curador da Facepe, instituído pela Resolução Consuni nº 17, de 16 de março de 2026, na gestão do Reitor Sandro. Dada a posse da nova reitoria, precisaram ser alterados os incisos I e II do art. 2º da referida Resolução, constando os nomes do atual reitor e da vice-reitora. **Ordem do dia:** a) Processo nº 23087.004498/2026-10 - Solicitação de abertura de concursos públicos para Professores de Magistério Superior: cinco vagas, regime de trabalho 40hDE (vagas novas) - Deliberação. Após a apresentação do processo, o Presidente fez alguns esclarecimentos ressaltando que o Ministro da Educação e o MEC se comprometeram com a autorização das vagas, não tendo apenas enviado os códigos. Informou que a aceleração da abertura do curso em 2026/2 visa, justamente, garantir que essas vagas sejam liberadas, dado que se tratará de um curso já em andamento. Além disso, afirmou que a

abertura do curso já no segundo semestre demonstraria a eficiência da UNIFAL-MG em implantar rapidamente o curso aprovado, além do atendimento à comunidade. A conselheira Êfeh perguntou como seria a seleção, pois a seleção pelo Sisu já ocorreu, e manifestou sua alegria em ser um curso noturno, dando oportunidades a pessoas que trabalham de o cursar. O Presidente respondeu que a seleção será por meio dos três últimos ENEMs. O conselheiro Raphael Nunes se manifestou contrário à destinação das vagas, por considerar que houve um vício na tramitação do processo, pois a CPPD ignorou as regras que ela própria elaborou e o Consuni aprovou. Disse que isso criava uma jurisprudência complicada e que a votação dividida da CPPD estava em outro processo, que não chegou ao Consuni. Disse que o argumento da Reitoria era justo, mas que a CPPD violou uma regra já aprovada. O Presidente respondeu que as vagas seriam devolvidas à CPPD para que se desse a sequência à sistemática já aprovada e que essa regra já havia sido quebrada antes para suprir demandas de dois cursos. A conselheira Marta Rovai disse que o ICHL considerava a importância do curso, mas que o Instituto tinha demandas muito importantes em especial para a disciplina de História Indígena, que tem sido um grande problema para o curso de História, assim como as duas vagas que foram perdidas com a remoção de dois colegas de Antropologia e de Língua Espanhola. O Presidente disse que a Reitora Bia, da UFSCAR, esteve na UNIFAL-MG na cerimônia de posse, e que estava sensível à devolução da vaga de Antropologia e que, agora, caberia à Reitoria cobrá-la. O conselheiro Rafael Martins disse que a Resolução Consuni nº 8/2024, que aprovou o curso de Direito, em seu artigo 2º determina que o processo de implantação do curso ocorra condicionado à contratação do número de servidores TAEs previsto no documento. Acrescentou que o projeto de criação do curso também determina a necessidade de contratação de quatro servidores técnicos administrativos em educação, sendo dois para atendimento direto ao curso de Direito e dois para outras unidades administrativas da UNIFAL-MG. Disse também que, embora haja promessas do Ministério da Educação para os técnicos, infelizmente, essas promessas não estão valendo muita coisa, porque quase nada que foi combinado está sendo cumprido, e que, por não haver as vagas, a implementação do curso está em desacordo com a Resolução 8/2024. Destacou que essa deliberação foi aprovada por ampla maioria no Conselho, por 29 a 9 votos. Assim, questionou como seria o encaminhamento da presidência pela implementação do curso contrário à Resolução 8/2024. O Presidente respondeu que as vagas estavam garantidas pela fala do Ministro e pela sua equipe da SESU, que esteve com ele aqui numa visita. Ponderou que a excepcionalidade seria para evitar riscos, pois, se o curso não fosse aberto em 2026-2, havia o risco de não termos vagas em 2027. Destacou que a Presidência não estava impondo nada, mas trazendo para discussão a aprovação dos concursos. Acrescentou que, se o conselho entendesse que não poderia quebrar uma resolução anterior, a discussão estaria encerrada. O conselheiro Adriano Francisco disse que concordava com o Rafael e que voltava a dizer, como fez na última reunião, que a UNIFAL-MG abre os cursos sem os TAEs e depois começa a reprogramar e gerar mais trabalho para técnicos que estão ativos. Questionou o porquê de não fazer os concursos para TAEs também? O Presidente explicou que não havia códigos de vagas de TAEs, mas apenas cinco códigos de vagas para docentes. Disse que o que estava sendo proposto era um empréstimo dessas vagas para a abertura imediata do curso de Direito, que é um curso com alta demanda social. O conselheiro Adriano disse que houve equívocos de gestões anteriores, não das recentes, que não quiseram TAEs, contratando terceirizados, achando que era mais barato e isso gerou um problema sério em termos de mão de obra, porque a instituição perdeu grande parte dos terceirizados com os cortes orçamentários. Manifestou sua preocupação com o assunto, pois a Instituição estaria criando um curso com alta demanda e sem equipe técnica. O conselheiro Augusto Marchetti parabenizou os conselheiros que falaram antes dele e disse que também se manifestava contrariamente à abertura dos concursos neste momento pelas justificativas já apresentadas. Disse que todos reconheciam a importância do curso de Direito, mas que via, mais uma vez, serem apresentadas desculpas para colocar à frente a contratação de docentes, em detrimento da contratação de técnicos. Disse que as coisas não estavam boas para o ano que vem, pois foi recebida pela mídia a notícia de que tem um projeto do governo para 2027, em que não há expectativa alguma de contratação. Disse também que o governo, quando acordou com os TAEs, não cumpriu os acordos. Acrescentou que um ponto que lhe causava estranheza, com referência à abertura desses concursos, era que existia uma condicionante com a resolução, como já dito pelo Rafael, que deveria abrir o concurso para TAEs, conjuntamente, para a implementação do curso. Disse ainda que, na Resolução, já existia uma diferença gritante, porque previa a contratação de treze professores e apenas quatro TAEs. Disse que a criação de um curso sempre gera um efeito cascata, pois a demanda não é apenas para o campus em que foi criado. Afirmou ser a favor do curso, mas que seu voto seria contrário à abertura dos concursos neste momento. Acrescentou que

entendia que o encaminhamento deveria ser pela discussão da Resolução 8/2024, antes de se votar a abertura dos concursos, pois, se não fosse cumprir a normativa, então que se votasse pela sua manutenção ou não. O Presidente repetiu que a discussão só estava sendo feita hoje sem os códigos de vagas de TAEs, devido à importância de iniciar um curso antes que a UNIFAL-MG corresse o risco de perder o curso em 2027, como comentou o próprio conselheiro. O conselheiro Rafael Martins disse que concordava com a fala do Augusto quanto à necessidade de se deliberar primeiro sobre a revogação ou não do artigo 2º da resolução 8/2024. Disse que votaria contrário à revogação, pois a UNIFAL-MG é uma universidade que tem uma das piores relações entre TAEs e docentes do Brasil, e que isso era resultado de escolhas institucionais que foram feitas e que deixaram um legado de sobrecarga de trabalho dos TAEs. Acrescentou que, na sua avaliação, essa tentativa de agilizar a abertura do curso sem a contrapartida de TAEs colaborava, mais uma vez, para a invisibilização e a diminuição das atividades técnicas e operacionais. Esclareceu que o projeto a que o Augusto havia se referido é o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que foi enviado dia 15 de abril para o Congresso, pelo governo, que estabelece uma limitação de gastos com pessoal em 2027, uma trava de gastos com pessoal, que vai permitir só a reposição da inflação, mas um ganho real de 0,6% no gasto pessoal. Afirmou que vai ter espaço orçamentário em 2027 basicamente para rodar folha e que os servidores, possivelmente, terão salários congelados. Disse ainda que era contrário à abertura dos concursos, pois não houve consulta formal à Comissão Interna de Supervisão. Houve uma consulta informal por meio de uma reunião, mas a CIS não teve condições de se manifestar por escrito, e a manifestação anterior, feita em 2023, era favorável à abertura do curso de Direito, condicionada à vinda das quatro vagas, como ficou na Resolução 8/2024. Disse, por fim, que seu voto seria contrário, porque a Resolução 8 foi amplamente discutida, conforme consta na ata da reunião. O Presidente disse que CIS não foi consultada formalmente porque a discussão não era sobre a abertura de concurso para TAEs. Disse que reconhecia as dificuldades da instituição com a necessidade cada vez maior de terceirização, mas que a Reitoria não poderia se abster de trazer para o Consuni a discussão sobre a abertura de um novo curso. Acrescentou que, se o Conselho for contrário, a decisão será respeitada, pois se trata de uma decisão colegiada e democrática. A conselheira Samara Bruzadelli disse que gostaria de ratificar as palavras de todos que falaram antes, principalmente, dos TAEs. Disse que o voto contrário da categoria se justificava pela preocupação de que, com a mudança de governo, as vagas não venham, nem mesmo as de docentes, o que iria sobrecarregar todo mundo. A conselheira Efeh disse que, primeiramente, a abertura do curso de Direito, a parte de implementação, duraria entre um a dois anos, mas que entendia que era necessária a abertura desse curso, pelo simples fato de que em Varginha é um dos campi da UNIFAL-MG com maior evasão. Disse ainda que, na região, há muitos cursos particulares de Direito e a UNIFAL-MG iria democratizar esse acesso ao curso, além de ser noturno, pois grande parte da classe trabalhadora só consegue estudar à noite. Afirmou que isso seria uma vitória, não só do movimento estudantil, mas da UNIFAL-MG. Acrescentou que entendia a necessidade de que a gestão pressionasse o MEC para que liberasse imediatamente as vagas de TAEs. Disse ainda que o Movimento Estudantil entendia que a não aprovação dessas cinco vagas para o curso de Direito atrasaria a abertura do curso. Perguntou para o Presidente se essas vagas que seriam emprestadas após a contratação seriam devolvidas para os outros institutos e se o MEC deu alguma previsão para a contratação de TAEs? Concluiu afirmando que o voto dos estudantes seria pela abertura desses concursos públicos pela necessidade da democratização do curso de Direito, que é um curso que geralmente é completamente elitizado, não sendo ofertado numa universidade federal na região. O Presidente disse que as tentativas junto à Sesu e ao MEC já existem há mais tempo, por isso, inclusive, o Ministro se comprometeu com a destinação das vagas para o curso. Acrescentou que o Ministro não seria irresponsável de fazer uma afirmação dessas apenas para ganhar apoio dentro da bolha dele, pois o evento era de uma universidade. Disse ainda que, em conversa na Sesu, foi explicado que as vagas precisam ser liberadas para o MEC pelo MGI, que é o que eles estão também buscando. Em relação às vagas dos professores, respondeu que as cinco vagas serão distribuídas no formato de uma matriz da CPPD, elas apenas seriam pedidas emprestadas. Acrescentou que, caso não sejam aprovadas para o curso de Direito, serão abertos concursos para outras áreas, o que impacta também, infelizmente, a desproporção TAEs e de docentes na UNIFAL-MG. Por fim, disse estar otimista, diferentemente da conselheira Samara, de que tenhamos sim a liberação dessas vagas, pois o Ministro não faria uma caravana para fazer promessas que não poderiam ser cumpridas. Dada a necessidade de colocar em deliberação a questão de ordem suscitada pelo conselheiro Augusto, o Presidente disse que as inscrições para discutir a abertura dos concursos se encerraria com a fala do conselheiro Leonardo Damasceno,

pois as falas estavam se repetindo e que precisaria votar a questão de ordem. O conselheiro Walter Francisco disse que outros cursos foram abertos sem as vagas de TAEs e que também há outros cursos aprovados antes do curso de Direito e perguntou sobre a situação desses cursos. Disse que a abertura de novos cursos precisa ser feita com responsabilidade e que as licenciaturas hoje estão em uma situação muito complicada pela falta de TAEs, pois a partir das nove horas da noite não tem técnicos para atender os docentes e discentes. O Presidente disse que uma das determinações que a gestão tem é o levantamento desses cursos, pois são cursos antigos, que foram aprovados no Consuni, e que agora teríamos que devolver para que sejam revistas as demandas necessárias para a implementação. Destacou que alguns desses cursos exigem grande número de docentes e TAEs para serem implantados, outros impactam também em custos de equipamentos e laboratórios, o que não acontece com o curso de Direito, cujo impacto de infraestrutura e equipamentos é quase zero. Além disso, ao procurar a Reitoria para a criação do curso, o ICESA considerou também o impacto social na região. O conselheiro Leonardo Damasceno disse que, como diretor de campus, tinha um pouquinho mais de critério para fazer algumas coisas dentro da UNIFAL-MG e que, uma delas, é entender para onde a gente quer crescer. Disse não ser contra o curso de Direito, mas que sentia na pele o peso de decisões de gestões anteriores de acreditarem que cursos de graduação funcionam somente com professores. Acrescentou que o impacto disso para os TAEs é absurdo, devido à falta dos TAEs. Disse entender que abrir cursos sem o devido cuidado de contratação de técnicos seria repassar para um futuro próximo um problema sério que já existe. A conselheira Efeh questionou se, com a promessa do Ministro Camilo Santana, as vagas de TAEs também não deixariam de ser liberadas para o curso. O Presidente respondeu que as outras treze vagas de professores para o curso também poderiam ser comprometidas. A conselheira Efeh disse ainda que, caso essas vagas fossem destinadas, a demanda de TAEs continuaria sem previsibilidade. Então concluiu que a contratação desses cinco docentes para outros cursos vai continuar aumentando a disparidade entre TAEs e docentes na UNIFAL-MG. O conselheiro Rafael Martins suscitou questão de ordem, pois disse que as falas da Efeh não eram de esclarecimento, mas de defesa. A conselheira Efeh discordou. O Presidente disse que já havia feito esse esclarecimento e pediu que os conselheiros mantivessem a linha nas discussões e que só aceitaria manifestações para tratar de questão de ordem. O conselheiro Tonon sugeriu que se autorizassem as discussões para o esclarecimento de dúvidas. O Presidente disse que havia dois problemas em relação a isso: as pessoas estavam se repetindo e havia um encaminhamento do conselheiro Augusto que precisava ser votado. O conselheiro Tonon sugeriu que aqueles que tivessem encaminhamentos, que os apresentassem. O Presidente informou que tinham inscrições na fila para se manifestarem, de conselheiros e do presidente da Comissão de Implantação do Curso de Direito, e perguntou se o Conselho gostaria de ouvi-los antes da votação e sugeriu que fosse ouvido o presidente da comissão. O conselheiro Augusto questionou se a fala dele seria referente ao encaminhamento ou à abertura dos concursos. O Presidente esclareceu que os inscritos poderiam pedir questão de ordem para esclarecimento sobre o encaminhamento. O conselheiro Danilo perguntou se haveria esclarecimentos sobre o encaminhamento. O Presidente da mesa disse que estava entendendo que precisava votar o encaminhamento para limpar a Resolução, aprovar ou não, para continuar a discussão. Explicou que, se o Conselho mantiver o condicionamento das vagas para abrir o concurso, não teria mais o que discutir. Esclareceu que as vagas para TAEs têm uma previsão, ou seja, uma expectativa, porém não há ainda os códigos de vaga, assim como há nas cinco vagas de docentes. O Presidente então perguntou novamente aos conselheiros inscritos e às conselheiras inscritas, Lara, Clibson, Manoel, Cláudio, Rafael e ao professor Wesllay, se havia algum esclarecimento quanto ao encaminhamento. O conselheiro Manoel Vitor disse que gostaria de um esclarecimento depois da votação e o Presidente disse que, dependendo da votação do encaminhamento, a reunião acabaria. A conselheira Lara Basílio disse que gostaria de um esclarecimento. Disse que a realidade dos TAEs poderia não mudar com a implantação do curso de Direito, mas a realidade do campus de Varginha sim. Disse também que, a partir do momento que se implementasse um novo curso, pela fala do próprio Ministro, haveria quatro novas vagas que, fora dessa possibilidade, não estavam previstas, pois, sem o curso, seriam quatro vagas a menos. O Presidente disse que esse esclarecimento já havia sido feito por ele antes. A conselheira Lara perguntou se, a partir do momento que se abrissem os concursos, essas vagas destinadas para Varginha estavam dentro das outras que já estão destinadas à UNIFAL-MG. O Presidente respondeu que essas quatro vagas seriam além das outras, seriam mais quatro vagas. A conselheira Lara então concluiu que, abrindo o curso de Direito, estaria aumentando as vagas para TAEs. O conselheiro Manoel Vitor fez uma ponderação sobre os prazos para realização dos concursos dado o período eleitoral, caso as quatro vagas de TAEs fossem liberadas

agora, e solicitou que fossem autorizados os concursos para as cinco vagas docentes, pois com a estrutura do ICSA atualmente, seria possível dar andamento ao curso, sendo necessários os novos TAEs e docentes para 2027. O conselheiro Rafael Martins suscitou questão de ordem, pois entendia estar havendo uma série de defesas de uma proposta. O Presidente disse que entendia a fala do conselheiro Manoel como um pedido de esclarecimento e o conselheiro Rafael Martins discordou. A conselheira Efeh disse que também entendeu como esclarecimento e o conselheiro Augusto disse que foi um esclarecimento e depois uma defesa. Com a fala franqueada, o servidor Wesley Carlos, Presidente da Comissão de Implantação do Curso, disse que fez uma pesquisa e que observou que os últimos concursos na UNIFAL-MG foram realizados para cursos de Alfenas e Poços de Caldas e que nenhum foi para Varginha. Perguntou se em todos esses concursos houve a restrição imposta a Varginha da necessidade de contratação de TAEs. O Presidente da mesa disse que esses concursos não foram para novos cursos. O Presidente então passou a palavra ao conselheiro Augusto para que explicasse novamente seu encaminhamento. O conselheiro Augusto encaminhou pela votação da manutenção da resolução 8 condicionada a abertura do curso à contratação de quatro TAEs. Acrescentou que entendia que, caso a Resolução fosse considerada inválida, o curso também não ficaria aprovado. A conselheira Leticia Milani questionou se o conselho votaria pela manutenção ou não da Resolução ou apenas do artigo 2º? O conselheiro Augusto respondeu que encaminhou a manutenção da resolução ou não. O conselheiro Clibson questionou, concordando com o ponto de vista de Leticia. O conselheiro Augusto perguntou se a conselheira Letícia já havia concluído. A conselheira Letícia disse que estava difícil de falar na reunião, pois ela não estava questionando, naquele momento, se era a favor ou contra o curso, mas apenas sobre o que seria votado, mas que o conselheiro Augusto não a esperou nem fazer o questionamento. O Presidente disse que entendeu que a votação seria por manter ou revogar a resolução. A conselheira Letícia disse que sua dúvida permanecia, pois, ao revogar a resolução, qual seria o desfecho. O Presidente respondeu que, se a Resolução fosse revogada, a discussão continuaria e, caso fosse mantida, a reunião terminaria. A conselheira Efeh perguntou se, neste caso, poderia ser que não tivéssemos a turma 2026/2, nem 2027/1, nem 2027/2. O Presidente disse que havia sim o risco. A conselheira Efeh acrescentou que isso iria tirar a chance da classe trabalhadora e de cotistas estarem no curso de Direito. O conselheiro Clibson perguntou se poderia ser colocada uma terceira via, entre revogar ou não, ou se seria outro encaminhamento, incluindo uma quebra de excepcionalidade, não revogando a Resolução. Explicou que a excepcionalidade se aplicaria especificamente para essas cinco vagas. O Presidente perguntou se o conselheiro Augusto estaria de acordo com esse encaminhamento. A conselheira Maria Rita perguntou se, caso revogasse a Resolução, o curso não estaria mais aprovado. O Presidente disse que sim e que, com isso, seria feita uma votação para aprovar de novo a criação do curso. O conselheiro Clibson insistiu na possibilidade de se votar a excepcionalidade. O conselheiro Augusto pediu desculpas à conselheira Letícia por ter se sentido atravessada pela sua fala. Disse que seu encaminhamento era por manter ou revogar a Resolução, e que o raciocínio do Presidente do conselho estava correto. Disse ainda que não concordava com a proposta do Clibson, pois resolução é norma, ou seja, ou ela é cumprida ou é revogada. O Presidente esclareceu que o curso já havia sido aprovado pelo MEC e que não cabe mais à UNIFAL-MG aprová-lo ou não, pois ele não pertence mais à UNIFAL-MG. A questão que cabe ao Conselho votar é apenas se ele seria implantado agora ou não, pois o Consuni não tem poder para “descriar” um curso aprovado por Portaria do MEC, em fevereiro de 2026. Concluiu que o conselho poderia votar ou não a revogação da Resolução, o que não implicaria na criação do curso que já está aprovado. O conselheiro Clibson disse que ainda gostaria de ter clareza sobre as consequências de se revogar ou manter a Resolução. O Presidente pediu permissão para que o Auditor da UNIFAL-MG, José Roberto Porto de Andrade Júnior, esclarecesse melhor essa questão. Com a fala franqueada, o Auditor disse que o Consuni tem competência prévia para rever seus próprios atos, não havendo impedimento nesse sentido. Sugeriu que se votasse a mudança do artigo 2º, pois entendia que o Consuni não queria rever sua decisão de criação do curso, mas apenas se ele seria implementado ou não. Acrescentou que a votação quanto à modulação do artigo 2º revestia-se de menor risco jurídico, uma vez que a criação do curso já havia sido aprovada pelo MEC. O Presidente disse que a fala do Auditor ia no sentido das discussões feitas pelo Conselho, pois ninguém se colocou contra a criação do curso, mas somente contra sua implantação sem a contratação de TAEs. O conselheiro Augusto disse que seu encaminhamento não era esse, mas de anular ou não toda a Resolução. A conselheira Efeh insistiu que o Ministro Camilo Santana garantiu as quatro vagas de TAEs e o conselheiro Augusto disse que a fala do ministro não tinha validade alguma para os TAEs, pois o governo não estava cumprindo um acordo de greve assinado. A conselheira Efeh disse que

não conseguia concluir sua fala. O conselheiro Augusto disse que ela estava trazendo discussão política para uma decisão jurídica. A conselheira Efeh disse que achava incrível como o conselheiro Augusto gostava de interromper mulheres. O conselheiro Augusto disse que aqui os direitos eram iguais, porque todos eram iguais e que havia uma questão de ordem para votação. A conselheira Efeh pediu uma questão de ordem para se manter a terceira possibilidade de votação, como sugestão do Clibson. O Presidente disse que, primeiramente, deveria se votar o encaminhamento do conselheiro Augusto. A conselheira Letícia Milani disse que ainda se precisava esclarecer o que seria feito, juridicamente, caso a Resolução fosse revogada, pois como seria um curso reprovado dentro da instituição e aprovado no MEC? Disse que o encaminhamento perdia a razão no sentido de se revogar internamente algo já aprovado no MEC. Na sequência, a conselheira Letícia disse que gostaria de encaminhar que se votasse apenas a revogação do artigo 2º. Explicou que, na proposta do curso, a demanda não foi de quatro TAEs e que, em seis mandatos, nunca tinha visto o Consuni aprovar um curso condicionado à contratação de TAEs e que não achava justo um novo curso pagar pelos erros históricos da universidade. Perguntou ainda se já existia código de vaga para os concursos de TAEs ou era só a expectativa que esse código de vaga viria para a UNIFAL-MG. O Presidente respondeu que havia vinte e quatro vagas previstas para a UNIFAL-MG, que isso já estava pactuado, mas que não havia os códigos dessas vagas. A conselheira Daniela de Cássia, por questão de ordem, disse que gostaria de responder à conselheira Letícia e explicou que, quando se abre um curso, a demanda não é só para dentro do curso, mas para toda a universidade: DRGCA, Progepe, Prograd, Proplan e outros departamentos da Sede. Acrescentou que a demanda por ter contratação de técnicos não foi apenas para o curso de Direito, mas que essa condição seria exigida pelos técnicos para todos os cursos criados a partir do curso de Direito. O conselheiro Luiz Sarti solicitou que a mesa fizesse um resumo do que aconteceria dependendo do resultado da votação. O conselheiro Adriano Francisco também pediu um esclarecimento e perguntou se o curso de Direito rodaria apenas com essas cinco vagas de docentes? O Presidente disse que essas vagas seriam para os dois primeiros semestres, mas que foram pactuadas treze vagas. Sobre o esclarecimento acerca da votação disse que entendia que revogar a Resolução não seria reprovar o curso, pois o Consuni não tem força para isso por já haver uma Portaria do MEC. Disse que o que estaria acontecendo é o adiamento da implantação do curso até virem as quatro vagas de TAEs específicas para o Direito. O conselheiro Clibson perguntou se não seriam votados os concursos para as cinco vagas. O Presidente disse que não poderia abrir concursos para um curso que não foi implantado e que, portanto, as cinco vagas seriam devolvidas à CPPD. A conselheira Efeh questionou se continuaria a demanda de vagas para os TAEs. O Presidente disse que sim, mas que essas vagas seriam distribuídas para cursos já criados. O conselheiro Clibson questionou se o encaminhamento feito pela professora Letícia não poderia ser votado também. O Presidente respondeu que poderia se houvesse a anuência de quem fez o primeiro encaminhamento, mas o conselheiro Augusto discordou. Encerrados os esclarecimentos, foi colocado em deliberação o encaminhamento do conselheiro Augusto com as seguintes opções: A) Revogar a Resolução; B) Não revogar a Resolução. O resultado da votação foi o seguinte: Encaminhamento A: dezesseis votos; Encaminhamento B: vinte e sete votos, e duas abstenções. As conselheiras e os conselheiros votaram da seguinte forma: Encaminhamento A: Ana Carolina Ramos Benvenuti, Ana Lúcia Leite Moraes, Ana Olivia Barufi Franco de Magalhães, Cláudio Roberto Caríssimo, Efeh Victório Monteiro Crempe, Erika Pasqua Tavares, Gislene Araújo Pereira, Gislene Regina Fernandes, Helen de Oliveira Faria, José Claudinei Ferreira, Larissa Gonçalves Souza, Letícia Lima Milani Rodrigues, Lucas Daniel Santos Andrade, Marcos Leandro dos Santos Boldrin, Ulisses Silva Oliveira e Vinícius de Souza Moreira; encaminhamento B: Adriana Olímpia Barbosa Felipe, Adriano Francisco Barbosa, Antônio Carlos Doriguette, Artur Justiniano Roberto Júnior, Augusto Carlos Marchetti, Carlos Giovani de Oliveira Nascimento, Carlos Tadeu Siepierski, Clenilda Maria de Faria Santos, Clibson Alves dos Santos, Daniela de Cássia Pereira, Eduardo Tonon de Almeida, Estela Regina Oliveira, Fernanda Paiva de Oliveira, Giovani Augusto Ferreira, Leonardo Henrique Soares Damasceno, Marco Aurélio Sanches, Maria Rita Rodrigues, Marisa Ionta, Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Murilo César do Nascimento, Rafael Martins Neves, Raphael Nunes Nicoletti Sebrian, Rodrigo Sampaio Fernandes, Samara Bruzadelli Moscardini, Sônia Aparecida Figueiredo, Tábatta Renata Pereira de Brito e Walter Francisco Figueiredo Lowande; abstenções: Luiz Antônio Sarti Junior, Rogério Esteves Salustiano. O Presidente disse que, com a decisão do Conselho, o artigo 2º da Resolução continua valendo e que o curso só será implantado mediante a liberação das vagas para TAEs. O conselheiro Clibson perguntou se não seria votado o encaminhamento da conselheira Letícia. A conselheira Daniela de Cássia disse que teria que haver um processo solicitando isso. O Presidente concordou e disse que o encaminhamento não poderia ser feito

nesta reunião. O conselheiro Clibson disse que era uma questão de ordem, pois o processo da reunião não era da Resolução e sim dos concursos, porém o conselheiro Augusto apresentou outro encaminhamento. A conselheira Daniela de Cássia disse que o encaminhamento do conselheiro Augusto condicionou não abrir os concursos sem os técnicos. O Presidente esclareceu que o Consuni votou pela manutenção da Resolução e que, se algum conselheiro quisesse, poderia encaminhar um recurso para que seja feita outra reunião extraordinária. A conselheira Daniela de Cássia disse que as vagas para o Direito não vieram e que as vagas de docentes seriam emprestadas. Acrescentou que o curso não vai ser implementado agora, mas quando as vagas vierem será, inclusive as vagas para TAEs. O Presidente disse que a proposta da reunião de hoje era antecipar essa implantação do curso e iniciar as aulas, mas com o compromisso da chegada das vagas de TAEs. Disse ainda que não era uma questão de conveniência, conforme comentário escrito no chat, mas que ele entendia como oportunidade, propiciado pela visita do Ministro, que deu à UNIFAL-MG essa oportunidade. Acrescentou que a ideia era corresponder, mostrando a eficiência e eficácia da instituição em iniciar o curso em 2026. Afirmou também que não havia nenhum problema em a Reitoria encaminhar para o MEC um esclarecimento, dizendo que foi suspensa a implantação do curso. Acrescentou ainda que também não haveria problema nenhum de ir para a mídia agora dizer que não tem mais a expectativa do curso 2026-2. A conselheira Maria Rita disse que entendia que todos estavam com os ânimos alterados e que entendia também a demanda dos TAEs, porém deixar de abrir o curso em Varginha era temerário, pois era uma demanda regional e que o curso de Direito é algo que a UNIFAL-MG merece há muito tempo. Neste momento, registramos problemas de conexão e não foi mais possível ouvir a conselheira Maria Rita. O Presidente da mesa também não conseguiu retornar à reunião e pediu para que eu informasse o encerramento da reunião, já que a deliberação já havia sido feita. Assim, a reunião encerrou-se às doze horas e quatro minutos. Nada mais havendo a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Presidente do Consuni.

Alessandro Antônio Costa Pereira (Presidente do Consuni)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 02/06/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 03/06/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1792373** e o código CRC **E526401F**.